



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 15 de julho de 2020 - Nº 1200 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
TEM MAIS DE 300
CURADOS DA COVID-19

Vamos superar isso juntos!

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.148 de 26 de junho de 2020**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 681.201,00 (seiscientos e oitenta e um mil e duzentos e um reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 por Anulação no valor de R\$ 381.201,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e um reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2020.

Decreto nº 6.149 de 26 de junho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

mos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 por Anulação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2020.

Decreto nº 6.151 de 26 de junho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2020.

Decreto nº 6.152 de 26 de junho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2020.

Decreto nº 6.153 de 26 de junho de 2020

Da nova redação aos artigos 4º e 6º, do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações (dispõe sobre o prazo para entrega da Declaração Anual de Movimento Econômico e para recebimento da Taxa de Licença para Fiscalização e

Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 4º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades profissionais, conforme estabelece o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.584, de 18 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, será feito anualmente e sua arrecadação se fará de uma só vez até o dia 30 de agosto de cada exercício.”

Art. 2º - O artigo 6º do Decreto nº 2.361, de 02 de janeiro de 2006, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O lançamento da Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento - TLF, será feito anualmente através de ofício, conforme estabelece o Código Tributário Municipal e sua arrecadação se fará até o dia 30 de setembro de cada exercício.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.127, de 15 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de junho de 2019, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de junho de 2020.

Portaria nº 11.572 de 06 de julho de 2020

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de julho de 2020, demitida, a pedido, a servidora Sra. Marlene Cerri, lotada no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.335, de 03 de julho de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de
Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2020.

**Portaria nº 11.573 de 14 de
julho de 2020.**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Obras Públicas - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 14 de julho de 2020, nomeado o Sr. Marinildo Donizet Procópio, para ocupar o cargo de Diretor de Obras Públicas - Ref. A* - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Obras e Planejamento (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de
Justiça e Cidadania, em 14 de julho de 2020.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 027/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório.

Contratadas: Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP (R\$10.777,91); Editora Jacarezinho Ltda – ME (R\$296.280,58); Garrote & Da Silva Ltda – EPP (R\$5.431,47); Locamais Serviços Eireli – EPP (R\$40.548,55); Mix Atacado Eireli – ME (R\$1.771,86); Ricardo Gonçalves Itapira (R\$14.494,95) e Rodrigo Tonelotto (R\$2.208,20). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 08/06/2020.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

LUIZIANA A. GONZAGA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nomeada pela portaria nº 11569/2020, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o prosseguimento do referido certame, RESOLVE: 1. Determinar a publicação desta decisão; 2. INABILITAR a empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA – CNPJ: 47.078.704/00001-40, por não atendimento ao item 10.1.3. do Edital (Qualificação Técnica); 3. HABILITAR a empresa ECOLUX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIM-

PEZA EIRELI – CNPJ: 21.503.770/0001-27. Abre-se prazo legal para recurso da decisão a contar desta publicação.

Cordeirópolis, 14 de Julho de 2020.

Luiziana A. Gonzaga
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições prontas em embalagens descartáveis do tipo marmix.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 007/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Adilson Araujo dos Santos - ME com valor global de R\$776.487,10 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Atestado de Recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Adilson Araujo dos Santos – ME.

Cordeirópolis, 07 de Julho de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisição de tendas piramidais para feira do produtor rural familiar do Município de Cordeirópolis.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga nomeada pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 023/2020 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Aiala Eventos Eireli – ME com valor global de R\$37.619,94 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro centavos), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Atestado de Recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Aiala Eventos Eireli – ME.

Cordeirópolis, 09 de Julho de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2019**

Objeto: Registro de preços para fornecimento e entrega parcelada ponto a ponto de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros perecíveis.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes

à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 11.152/2019 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 084/2019 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Horticamp Alimentos Ltda para os lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$1.004.724,00 (um milhão, quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa Horticamp Alimentos Ltda.

Cordeirópolis, 29 de Abril de 2020

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 033/2020

Data: 24.06.2020

Licitação: Pregão Presencial nº057/2019

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitora-

mento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento”.

Contratada: Control Risk Monitoramento Eireli EPP
Valor Global: R\$17.848,56

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 2454/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº008/2020 ao Contrato nº. 024/2018

Data: 16.01.2020

Objeto: Reparos e recuperação de pavimento asfáltico e calçamentos

Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP

Licitação: Tomada de Preços nº001/2018

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2020

Do Reajuste: índice IPCA/IBGE acumulado no período (4,01%).

Processo Mãe nº. 67/2018

Processo Administrativo nº. 3613/2019

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contratos

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 15/07/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2221/2020 NFS: 914656; 916080; 917521	Material para pacientes ostomizados	R\$ 6.037,24

Cordeirópolis, 15 de julho de 2020

Jordana Cassetário
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e a Diretoria de Urbanismo – **eng.bordini@gmail.com**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a respeito de melhorias no **CÓDIGO DE POSTURAS**, na quinta-feira, dia 30 de julho de 2020, às 10h, que será transmitida ao vivo na página oficial do facebook da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 10 de julho de 2020.

Benedito Aparecido Bordini
Engº Civil CREASP 0600571198 – Diretor de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

ATOS DO SAAE

**EXTRATO DO TERMO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 05/2017**

Termo de Prorrogação e Prazo ao Contrato 05/2017
Licitação: Convite 04/2017

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: IRMÃOS ZONTA USINAGEM LTDA - ME

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra preventiva e corretiva referentes

à manutenção mecânica em bombas de recalque e acessórios, conjunto moto bomba de recalque, equipamentos mecânicos, válvulas e registros nas instalações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Valor Mensal: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 21 de junho de 2020

ARNALDO ZANARELLI
Presidente Executivo

PPREGÃO Nº 004/2020

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ácido Tricloroisocianúrico.
REF.: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: SUTCA Produtos Para Tratamento de Águas EIRELI EPP

Diante das atribuições legais a mim conferidas, **RATIFICO** as razões contida no parecer jurídico a fim de julgar improcedente o recurso interposto pela SUTCA Produtos Para Tratamento de Águas EIRELI

EPP, no Pregão Presencial nº 004/2020, mantendo-se inalterada a decisão que habilitou a empresa Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Ao departamento competente para as providências de praxe no sentido de dar continuidade ao procedimento.

Cordeirópolis, 14 de julho de 2020.

ARNALDO ZANARELLI
Presidente Executivo

Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para emitir parecer.

§ 2º Exarado parecer pela Comissão de Justiça e Redação ou pelo Relator Especial nos prazos estabelecidos, o Presidente incluirá o decreto formulado pela Comissão na Ordem do Dia subsequente, para discussão e votação pela maioria simples dos Vereadores.

Art. 2º Caso a Comissão de Justiça e Redação opine pela ilegalidade ou inconstitucionalidade do pedido, o expediente não terá tramitação regimental nem seguirá para Plenário, sendo arquivado de plano.

Art. 3º O presente precedente fica fazendo parte integrante do Regimento Interno, nos termos do artigo 305.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de junho de 2020.

Verª Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a convocação e suspensão de férias do servidor Paulo Cesar Tamiazo, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o contido no artigo 21, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Paulo Cesar Tamiazo, ocupante do cargo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Cordeirópolis em 17 de julho de 2020 e suspender as férias concedidas para o referido dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 13 de julho de 2020.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Publicada e afixada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE A PRORROGAÇÃO O PRAZO DA COMISSÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 19/2019, instaurou processo administrativo disciplinar em face de ato supostamente praticado por servidor público;

CONSIDERANDO, o sobrestamento do processo de sindicância diante da suspensão dos serviços legislativos, nos termos do Ato da Presidência nº 06, de 23 de junho de 2020, que ficaram suspensos de 25 de junho de 2020 a 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade que o prazo para conclusão de seus trabalhos seja prorrogado.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a comissão sindicante, por mais trinta dias a contar de 15 de julho de 2020, o prazo estabelecido na portaria nº 19, de 05 de junho de 2020, para conclusão de seus trabalhos e emissão de relatório final.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 13 de julho de 2020.

Verª Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral


Precedente Regimental nº 1, de 24 de junho de 2020.

Dispõe sobre criação de precedente regimental nº 1/2020 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, nos termos do art. 305 do Regimento Interno, após aprovação na sessão ordinária de 23 de junho de 2020, faz publicar o seguinte Precedente Regimental:

Art. 1º Os requerimentos recebidos, que tenham por objetivo anulação de ato administrativo, o Presidente, independentemente de sua leitura em plenário, determinará a remessa dos autos à Diretoria Jurídica pelo prazo de 15 (quinze) dias para exarar parecer jurídico sobre o assunto, bem como à Comissão de Justiça e Redação que terá o prazo total de 15 (quinze) dias para emitir pareceres, opinando e concluindo-o com a formulação de projeto de decreto legislativo nos termos solicitados pelo requerimento, caso seja o caso de recebimento do pedido, e o pedido seja legal e constitucional.

§ 1º Se a Comissão de Justiça e Redação não observar o prazo fixado, o Presidente designará um Relator



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

<p>ADENIR ANICETO MOREIRA ADMILSON FERNANDES DA SILVA ALAN EDUARDO EUGENIO ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA BRAULIO LUCIO PASCOALATO DIEGO LEOMENO DA SILVA EVERALDO LOURENÇO DE FARIA EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA GERALDO D'ANGELO BARBOSA HELENO JOSÉ DA SILVA JEFERSON MENDES BATISTA JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA JHONNY APARECIDO DOS SANTOS JOSÉ BATISTA MARTINS</p>	<p>JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS LEANDRO VIEIRA CARVALHO LEONARDO FERNANDO AMBROSIO LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LUIS H. RODRIGUES MARÇAL MAYKON BRITO DE OLIVEIRA MATEUS LUAN SILVA BAIA OLECI R. MAGALHÃES NETO PAULO H. VIARIO LOPES DOS SANTOS RAFAEL DANILO CANDIDO RODRIGO VIANA DA SILVA ROMARIO ALMEIDA TARCISIO LIMA SILVA VAGNER DA SILVA BONATO TEYLON LIMA SILVA WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 15/07/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
PROC. 2235/2020 NFS: 2557; 2574	Software Portal de Licitações	R\$ 1.328,00

Cordeirópolis, 15 de julho de 2020

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração